



FL: _____

Servidor: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE BELAS ARTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

(PROCESSO Nº 23079.211580/2023-55)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **ESCOLA DE BELAS ARTES**, pela Comissão de Julgamento, designados pela Portaria nº **2.279, de 23/03/2022**, sediada à **Av. Horácio Macedo, 2151 – Faculdade de Letras, Térreo, Bloco D, Espaço EBA - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.941-901**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoa física para eventual participação como “Modelo-Vivo”, nas disciplinas da Escola de Belas Artes da UFRJ, conforme as especificações e normas constantes do presente Edital, que são regidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas, doravante denominadas simplesmente **INTERESSADAS**, para credenciamento de tantos interessados quantos se apresentem, desde que devidamente classificados, com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – ESCOLA DE BELAS ARTES**, doravante denominada simplesmente **UFRJ**, para eventual participação como “Modelo-Vivo”, nas disciplinas da Escola de Belas Artes da UFRJ, conforme especificações e modelos constantes dos Anexos I, II, III, e IV, partes integrantes deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

A cópia do edital poderá ser obtida na Direção da Escola de Belas Artes, situado à Av. Horácio Macedo 2151 – Faculdade de letras, Térreo, Bloco D - Gabinete da Direção da EBA – Espaço EBA – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ, no site www.eba.ufrj.br ou mediante solicitação por meio do seguinte endereço eletrônico: financeiro@eba.ufrj.br.

Não poderão participar deste Chamamento Público:

INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;



FL: _____

Servidor: _____

INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

INTERESSADAS em débito com a Fazenda Federal, além da justiça eleitoral;

A apresentação de envelope, pela INTERESSADA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a concordância com o valor unitário fixado pela Administração e os documentos exigidos, deverá ser entregue fechado, opaco, indevassável e identificado, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESCOLA DE BELAS ARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

Av. Horácio Macedo 2151 – Faculdade de Letras, Térreo, Bloco D - Gabinete da Direção da EBA – Espaço EBA – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-901.

Envelope único – Termo de Aceite e Documentação

Data e horário do início do prazo para entrega deste envelope:

À partir das 10h00min do dia 02/05/2023

Nome do interessado:

Endereço/Nº:.....

Cidade/Estado:.....

Nº do C.P.F.:

Nº telefone fixo:

No de telefone celular:

Endereço Eletrônico:

O envelope deverá ser entregue na Direção da Escola de Belas Artes, **à partir das 10h00min do dia 02/05/2023**, mediante declaração de recebimento, situada à Av. Horácio Macedo 2151 – Faculdade de Letras, Térreo, Bloco D - Gabinete da Direção da EBA – Espaço EBA – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-901, ficando o presente edital de credenciamento aberto durante todo o tempo em que a Administração precisar do serviço, a saber, até 31/12/2023.



FL: _____

Servidor: _____

O **envelope único** deverá conter:

- a) Prova de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular junto à Justiça Eleitoral;
- c) *Curriculum vitae* resumido, contendo, no mínimo: Nome completo, Filiação, Estado civil, data de nascimento, sexo, altura, peso, cor da pele, 01 (uma) foto frontal de corpo inteiro (**não precisa ser nu**), 01 (uma) foto lateral de corpo inteiro (**não precisa ser nu**), endereço completo, pelo menos 01 (um) número de telefone fixo, pelo menos 01 (um) número de telefone celular, pelo menos 01 (um) endereço eletrônico (e-mail), número de identidade com órgão emissor, número do CPF, número do NIT (número de identificação do trabalhador), número da Carteira Profissional, número de Registro Profissional de Modelo Vivo (Manequim), formação acadêmica e experiência profissional;
- d) Cópia dos seguintes documentos, conforme autenticação prevista do subitem 3.4:
 - 1) Documento de identidade;
 - 2) CPF, ou documento oficial que o mencione;
 - 3) Carteira Profissional, na parte que contenha a foto;
 - 4) Registro Profissional de Modelo Vivo (Manequim);
 - 5) Certificado de formação acadêmica;
 - 6) Certificados, ou equivalentes, que comprovem a experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, para qualquer dos itens para o qual pretenda se credenciar;
- e) Termo de aceite do preço unitário fixado, uniformemente pela UFRJ, no valor de R\$ **113,20**/hora-aula (Cento e treze reais e vinte centavos a hora-aula), e demais condições do edital (Anexo II), devidamente preenchido, informando o item para o qual queira ser credenciado;

Os documentos constantes do subitem 3.3., letra “d”, poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da UFRJ neste caso, mediante a apresentação dos documentos originais.



FL: _____

Servidor: _____

3.4.1. Para autenticação dos documentos por servidor da UFRJ, a INTERESSADA poderá requerer este procedimento ou anexar as cópias no Envelope único e apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Julgamento na respectiva sessão pública de julgamento.

Os comprovantes exigidos no subitem 3.3., letras a e b, poderão ser apresentadas através de declaração emitida via *internet*.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA(S) REUNIÃO(ÕES):

4.1. A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão de Julgamento poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, as INTERESSADAS que apresentarem envelope para participação.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE:

Às **10h00 do dia 15/05/2023**, em reunião pública, na sala da congregação da EBA, situada à Av. Pedro Calmon, 550 – Reitoria, 7º andar, sala 716 - Cidade Universitária – Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Julgamento, especialmente designada para este fim pelo Diretor da escola de Belas Artes, procederá à abertura do presente chamamento público, com a abertura dos envelopes apresentados, e distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão.

A Comissão irá considerar classificado qualquer número de INTERESSADAS para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, desde que satisfeitas as condições mínimas presentes neste edital, e apresente corretamente os documentos exigidos no subitem 3.3, em sua totalidade, devendo ser considerado, na experiência profissional, um período mínimo de 12 (doze) meses.

Na hipótese de haver a classificação de mais de uma INTERESSADA para o mesmo item, será realizado um **sorteio público** entre as respectivas INTERESSADAS, do qual todos serão intimados, excluindo-se os sorteados anteriormente, para que haja a distribuição igualitária da demanda, para definição da ordem de chamada, nas datas definidas para realização do trabalho, desde que atendidas e respeitadas as características físicas e anatômicas solicitadas pelo professor/coordenador do projeto interessado.



FL: _____

Servidor: _____

Serão desclassificadas as INTERESSADAS:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital;
- b) Que apresentem documentação de interpretação dúbia.

Proclamado o resultado final do certame, as INTERESSADAS classificadas serão consideradas aptas para credenciamento, encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente.

O presente Chamamento Público tem caráter permanente, ficando aberta a possibilidade de novas INTERESSADAS apresentarem envelope, conforme exigências contidas neste edital, a qualquer tempo, após a data marcada para início do mesmo, ficando o edital de credenciamento aberto durante todo o tempo em que a Administração precisar do serviço, a saber, até 31/12/2023.

Após o encerramento da(s) reunião(ões), novos interessados poderão apresentar novos envelopes, nos mesmos moldes aqui determinados, no horário das 9 às 12hs e das 13 às 16hs, em dias úteis, na Direção da Escola de Belas Artes, situada à Av. Horácio Macedo 2151 – Faculdade de Letras, Térreo, Bloco D - Gabinete da Direção da EBA – Espaço EBA - Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ. ou alternativamente Av. Pedro Calmon, 550 – Reitoria, 7º andar, sala 716 - Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ.

Na hipótese de credenciamento de novos interessados, ou de eventual descredenciamento, e havendo mais de um credenciado para o mesmo item, será realizado sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, para que haja a distribuição igualitária da demanda ainda não executada, a partir do respectivo ato de credenciamento ou de descredenciamento.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado em Jornal de circulação estadual, no Diário Oficial da União e afixado no mural de avisos da Escola de Belas Artes.

Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão de Julgamento serão efetuados diretamente às INTERESSADAS e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração o impugnante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope único.



FL: _____

Servidor: _____

A impugnação deverá ser entregue no Protocolo da Escola de Belas Artes, situado à Av. Horácio Macedo, 2151 – Faculdade de Letras - Espaço EBA – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-917 – e endereçada à Comissão de Julgamento.

A Comissão de Julgamento, após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

A decisão sobre a impugnação será comunicada ao impugnante, indicado na impugnação, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado, obedecendo ao prazo original.

8. DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de classificação/desclassificação, desde que não haja desistência das INTERESSADAS presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à classificação/desclassificação, o que constará em Ata, a Comissão anunciará na mesma reunião, o resultado de classificação das INTERESSADAS.

O(s) recurso(s), por escrito, deverá (ão) ser entregues na Escola de Belas Artes, e endereçada à Comissão Julgadora designada.

A Comissão de Julgamento, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo dos mesmos e instruirá o processo e, após, notificará às demais INTERESSADAS da interposição.

As demais INTERESSADAS terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contra-razões ao recurso.

Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

A decisão sobre o recurso será divulgada no *site* próprio da Escola de Belas Artes, *site* www.eba.ufrj.br, na Imprensa Oficial e à INTERESSADA, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.



FL: _____

Servidor: _____

A desclassificação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de credenciamento com a Escola de Belas Artes, no presente Chamamento, sem prejuízo da possibilidade de novo pedido de credenciamento, desde que fundamentado em documentos novos.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, as INTERESSADAS classificadas serão convocadas para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer na Direção da Escola de Belas Artes para firmar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

Para a formalização do Termo de Credenciamento, deverá a INTERESSADA efetuar seu cadastro no SICAF, podendo tal procedimento ser formalizado no Protocolo da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, situada à Rua Paulo Emídio Barbosa, 485. Parque Tecnológico, antigo prédio do GTEC - Cidade Universitária – Rio de Janeiro

– RJ, das 9 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda a sexta, com Sr. Higino Gomes, podendo mais informações serem obtidas, com o mesmo, pelos telefones (21) 3938-0621/0618.

O inadimplemento deste compromisso por parte da INTERESSADA implicará na sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A formalização do Termo de Credenciamento, a emissão de ordem de serviço e a respectiva execução pelo credenciado não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFRJ, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de prestador de serviço autônomo, afora a inexistência de pessoalidade, de eventualidade, subordinação hierárquica e nem de pagamento de salário, exercendo o credenciado o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo pago, o serviço prestado, conforme a necessidade da UFRJ para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e devidamente atestado e avaliado, conforme valor unitário fixado, uniformemente, pela Administração.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

10.1. A Escola de Belas Artes da UFRJ se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.



FL: _____

Servidor: _____

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a IV, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da Escola de Belas Artes informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de sua documentação de forma totalmente satisfatória.

A Comissão de Julgamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação das INTERESSADAS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento.

A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de credenciamento, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções, legais e/ou administrativas, cabíveis.

O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame, ou do Termo de Credenciamento dela resultante, é o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.



FL: _____

Servidor: _____

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Termo de Aceite de Preços e Demais Condições Editalícias;

ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Ficha de Avaliação de Serviço Prestado.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2023.

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora Escola de Belas Artes



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23079.211580/2023-55

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de serviço de modelo vivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modelo vivo ambos os sexos.	16101	Hora	2.692	R\$135,84	R\$365.681,28

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, Anexo III do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$365.681,28 (Trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

As disciplinas dos ciclos básico dos Departamento de Artes de Base – BAB, Artes da Forma – BAF e Artes da Escultura - BAE, após atualização pedagógica, necessitam de disciplina de Modelagem do Corpo Humano, além de cursos de extensão e concursos, trabalhando a elaboração tridimensional do corpo humano observada. Para desenvolver tais exercícios, a colaboração do Modelo Vivo é essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Credenciamento de pessoas físicas, com registro profissional em Modelo Vivo, trabalhador autônomo maior de idade sem limite da mesma. de ambos os sexos. com boa apresentação corporal, capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, desinibido, com boa prática em poses e que encare com naturalidade artística.

A demanda pelo profissional de Modelo Vivo será para as disciplinas/projetos, conforme descrição de departamentos no tópico 2-Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, sendo a solicitação do profissional conforme a demanda das aulas e/ou projetos de acordo com características físicas que por critério do professor da disciplina sejam necessárias para o aproveitamento didático e formação acadêmica dos estudantes, com o pagamento por hora trabalhada sem dedicação exclusiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não há outros requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devido à natureza de serviço simples sem uso de materiais ou equipamentos específicos de responsabilidade do contratado. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de não haver cessão de equipamentos ou materiais por parte do contratante nem risco fora do habitual às instalações da contratante na execução do serviço

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será o informado no momento da convocação, que será o horário da aula ou do concurso a ser realizado com uso do modelo, tendo por quantidade mínima 1 hora e total horas inteiras, na forma que se segue:

5.1.1. O acionamento dos profissionais credenciados se dará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através dos meios de contato informados no currículo, com a estipulação prévia dos horários a serem trabalhados, devendo a convocação ser efetuada, exclusivamente pela Divisão Financeira da EBA, ou diretamente pela Direção da EBA.

A Escola de Belas Artes não se responsabilizará pelo pagamento de profissionais, ainda que credenciados, que tenham sido convocados para trabalhos, mesmo que em suas dependências, de forma que não a acima definida.

Caso não se consiga contato com o profissional cadastrado, será convocado, pelos mesmos meios, o próximo credenciado que corresponda às características pedidas na convocação do professor, na ordem do sorteio definido em edital, e assim sucessivamente, até que se tenha o acerto do serviço.

Após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme FICHA(S) DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, devidamente vista(s) pelo professor/avaliador da disciplina/projeto e pelas testemunhas, Anexo IV do edital, o pagamento será autorizado pela autoridade competente, mediante RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), conforme tópico 6 – Do Pagamento.

Caso o profissional seja contatado e se apresente para efetuar o serviço mas, por motivo alheio à sua vontade, ou da EBA, não ocorrer a aula/evento, fará o mesmo jus ao pagamento de 01 (uma) hora/aula, pela disponibilização de seu tempo, devendo a FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, neste caso, ser preenchida, com pontuação 3 em cada item, pelo Diretor da EBA, ou seu substituto.

Os serviços serão prestados no ambiente acadêmico da escola de Belas Artes da UFRJ atualmente no endereço Av. Pedro Calmon, 500 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 21941-901. Podendo ser alterado em razão de adequações à estrutura da universidade, sendo informado preferencialmente no prazo mínimo de 05 dias da realização de qualquer serviço.

A avaliação acima descrita será utilizada como critério de avaliação do prestador de serviço, servindo para determinar o valor a ser pago ao profissional, conforme tópico 6 - **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**, bem como critério de avaliação para eventual descredenciamento do mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4.O contratado será seu próprio representante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

No ato do pagamento, a Divisão Financeira da Escola de Belas Artes efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de Trabalhador Autônomo.

Poderá ser descredenciado o profissional que tiver mais que 02 (duas) ausências seguidas, após confirmação de comparecimento à convocação, sem a devida justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Direção da Escola de Belas Artes, independente dos itens, para os quais seja credenciado;

Assim como poderá ser descredenciado o profissional que tiver obtido, por mais de 02 (dois) meses, pontuação abaixo de 04 (quatro) pontos na avaliação, em, pelo menos, 02 (duas) disciplinas/projetos diferentes, independente dos itens para os quais seja credenciado;

Também quem Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da UFRJ poderá ser descredenciado..

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento Ficha de Avaliação de Serviço Prestado, Anexo IV do edital*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Uma vez fechada(s) a(s) Ficha(s) de Avaliação de Serviço Prestado, Anexo IV, mensalmente, a Escola de Belas Artes procederá à soma do total de horas de serviços prestados no mês, e efetuará o pagamento por RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) através de Ordem Bancária ou outra forma dentro do ambiente do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Tesouro Nacional ou outro que venha a substituí-lo, conforme os dados e documentos apresentados para credenciamento, após efetuados os eventuais descontos, conforme item 6.2.3 abaixo.

A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, conforme Anexo IV, servirá como avaliação de qualidade do serviço prestado pelo profissional, e serão feitos os seguintes descontos de valores, sobre o total de horas de serviço prestadas, conforme o quadro abaixo:

Total de pontos	Percentual a ser pago
Entre 9,5 (inclusive) e 10	100% do valor
Entre 9,0 (inclusive) e 9,49	95% do valor
Entre 8,5 (inclusive) e 8,99	90% do valor
Abaixo de 8,5	85% do valor

A pontuação a ser considerada será por ficha de avaliação no mês, independente do número de horas e/ou itens.

A avaliação do serviço profissional será feita pelo professor/avaliador da disciplina/projeto que recorreu a este profissional, sempre ao final do serviço, conforme preenchimento da Ficha de

Avaliação de Serviço Prestado, Anexo IV, na parte de Avaliação Profissional, com os seguintes critérios válidos:

Pontualidade.

Expressão corporal.

Capacidade de sustentar a pose pelo período de tempo determinado.

Cortesia e profissionalismo com o corpo técnico, docente e discente 6.4.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos no horário e data estabelecidos na convocação e aceitos no momento da confirmação do profissional, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da aula ou projeto que originou a convocação ou pela fiscalização do contrato, mediante preenchimento da Ficha de Avaliação de Serviço Prestado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do término do mês do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Os documentos e exigências serão enviados em ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. O envelope contendo a concordância com o valor unitário fixado pela Administração e os documentos exigidos, deverá ser entregue fechado, opaco, indevassável e identificado, conforme descrição contida no edital.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força delei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Registro Profissional de Modelo Vivo (Manequim)

Carteira Profissional, na parte que contenha a foto;

Curriculum vitae resumido, contendo, no mínimo: Nome completo, Filiação, Estado civil, data de nascimento, sexo, altura, peso, cor da pele, 01 (uma) foto frontal de corpo inteiro (não precisa ser nu), 01 (uma) foto lateral de corpo inteiro (não precisa ser nu), endereço completo, pelo menos 01 (um) número de telefone fixo, pelo menos 01 (um) número de telefone celular, pelo menos 01 (um) endereço eletrônico (e-mail), número de identidade com órgão emissor, número do CPF, número do NIT (número de identificação do trabalhador), número da Carteira Profissional, número de Registro Profissional de Modelo Vivo (Manequim), formação acadêmica e experiência profissional;

Certificado de formação acadêmica;

Certificados, ou equivalentes, que comprovem a experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, para qualquer dos itens para o qual pretenda se credenciar;

Os documentos constantes do subitem 7.12 poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da UFRJ neste caso, mediante a apresentação dos documentos originais. Para autenticação dos documentos por servidor da UFRJ, a INTERESSADA poderá requerer este procedimento ou anexar as cópias no Envelope único e apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Julgamento na respectiva sessão pública de julgamento.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15236/153343;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 169837;

Elemento de Despesa: 339036 e 339147;

Plano Interno: V0000G01MVN;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2023.

Lucas de Souza Barbosa

Servidor Responsável



FL: _____

Servidor: _____

ANEXO II – TERMO DE ACEITE DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**Processo nº 23079.211580/2023-55**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

NONE:**CPF:****ENDEREÇO:****TELEFONE FIXO:****TELFONE CELULAR:****DADOS BANCÁRIOS (banco, agência e conta corrente):**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2023.

HORÁRIO: 10 h

Prezados Senhores,

Informo que concordo com o valor a ser pago para Modelo Vivo, conforme abaixo, solicitando meu credenciamento para o(s) item(ns) abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor da hora/aula	Valor total estimado
01	Modelo Vivo, ambos sexos.	2.692	113,20	R\$304.734,40

Informo que tenho conhecimento e concordo com o fato de que, durante a execução do serviço, poderá o professor/coordenador do curso solicitar minha nudez, para que haja, por parte dos alunos, a perfeita expressão da forma humana, entendendo que tal fato tem natureza artística, não podendo, neste caso, me recusar a tal prática.

Informo que concordo com todos os demais termos e condições deste edital.

Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para minha participação no presente procedimento de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores a esta data.

Atenciosamente.**Nome e****Assinatura**



FL: _____

Servidor: _____

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**Processo nº 23079.211580/2023-55****MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2023 DE
PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR, EVENTUALMENTE,
COMO MODELO VIVO, NA ESCOLA DE BELAS ARTES
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.**

A ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Horácio Macedo 2151 – Faculdade de Letras, Térreo, Bloco D - Gabinete da Direção da EBA – Espaço EBA – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0004-69, neste ato representada pela sua Diretora, Professora MADALENA RIBEIRO GRIMALDI, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 939 de 089 de Fevereiro de 2022, da Magnífica Reitora desta Universidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a pessoa física.....inscrita no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), domiciliado(a) na, data de nascimento, doravante designada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.211580/2023-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº **01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente, o credenciamento de pessoas físicas, com registro profissional em Modelo Vivo (Manequim), trabalhador autônomo, maior de idade sem limite da mesma, de ambos os sexos, com boa apresentação corporal, capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, desinibido, com boa prática em poses e que encare a nudez com naturalidade artística.

O(s) item(ens) para o (s) qual(is) a **CREDENCIADA** está classificada é(são):

Marcar aqui	Item	Descrição Física
	01	Modelo Vivo, ambos sexos.



FL: _____

Servidor: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo valor de R\$ 113,20 (Cento e treze reais e vinte centavos) a hora trabalhada, sendo reajustado ao final de 12 meses segundo o índice IGP-M (FGV) iniciando em 03/2023. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apuração do total de horas de serviço prestadas no mês, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, efetuando-se os eventuais descontos, conforme subitens 2.1.2 e 2.1.4, desde que as fichas sejam encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil do mês à Divisão Financeira da EBA, devendo o encaminhamento das mesmas ser efetuado pelo professor/avaliador ou pelo Modelo Vivo credenciado.

Caso as fichas de avaliação não sejam encaminhadas no prazo acima estabelecido, o processamento do pagamento será efetuado somente no mês subsequente.

A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, servirá como avaliação de qualidade do serviço prestado pela **CREDENCIADA**, e serão feitos os seguintes descontos de valores, sobre o total de horas de serviço prestadas, conforme o quadro abaixo:

Total de pontos	Percentual a ser pago
Entre 9,5 (inclusive) e 10	100% do valor
Entre 9,0 (inclusive) e 9,49	95% do valor
Entre 8,5 (inclusive) e 8,99	90% do valor
Abaixo de 8,5	85% do valor

A pontuação a ser considerada será por FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO no mês, independente do número de horas e/ou itens.



FL: _____

Servidor: _____

No ato do pagamento, a **CREDENCIANTE** efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de Trabalhador Autônomo.

Para fins de pagamento, a **CREDENCIADA** deverá estar com sua inscrição no SICAF devidamente regular.

Caso a **CREDENCIADA** seja contatada e se apresente para efetuar o serviço mas, por motivo alheio à sua vontade, ou da **CREDENCIANTE**, não ocorrer a aula/evento, fará a mesma juz ao pagamento de 01 (uma) hora/aula, pela disponibilização de seu tempo, devendo a FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, neste caso, ser preenchida, com pontuação 3 em cada item, pelo Diretor da EBA, ou seu substituto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21, contados a partir da data de celebração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução inicial deste termo dar-se á imediatamente após sua assinatura, observada a necessidade legal de existência prévia de orçamento, do credenciamento e regularidade do credenciado perante o SICAF e emissão da respectiva Ordem de Serviço, ficando a **CREDENCIADA** ciente que, em qualquer data após sua assinatura, poderá ser convocada para a execução do objeto.

A convocação para a execução do objeto se dará, primeiro, por correio eletrônico (e-mail), servindo de confirmação de recebimento a “confirmação de leitura”, gerada automaticamente após a abertura do mesmo pelo titular da caixa de correio informada, devendo esta convocação ser efetuada, **exclusivamente**, pela Divisão Financeira da EBA, ou diretamente pela Direção da EBA.



FL: _____

Servidor: _____

A Escola de Belas Artes não se responsabilizará pelo pagamento de profissionais, ainda que credenciados, que tenham sido convocados para trabalhos, mesmo que em suas dependências, de forma que não a acima definida.

Caso não haja logro em se obter a confirmação de leitura, no prazo de 24 hs., será tentado o contato via telefone fixo informado e, após, telefone celular, sendo a confirmação da convocação a inscrição da data e hora em que o funcionário da **CREDENCIANTE** tiver conseguido o contato, e confirmação de serviço, com a **CREDENCIADA**, devidamente anotadas no processo de formalização deste Termo.

Caso não haja logro nas tentativas de contato acima, a **CREDENCIADA** não será reconvocada para o mesmo serviço, passando-se à outra **CREDENCIADA**, para o item pretendido, e assim sucessivamente, até que a **CREDENCIANTE** tenha logro no contato.

Caso não se consiga contato com a **CREDENCIADA**, não será preenchida a FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO para a mesma, na ocasião.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Atender prontamente às convocações efetuadas pela **CREDENCIANTE**, desde que efetuada com até 05 (cinco) dias de antecedência do evento, conforme estabelecido no subitem 4.1.1;
- b) Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com o corpo docente, discente e técnico da **CREDENCIANTE**.
- c) Aceitar a utilização de sua imagem como Modelo Vivo para desenhos, esculturas, gravuras e pinturas, isentando a **CREDENCIANTE**, bem como qualquer de seus membros, de quaisquer pagamentos adicionais, relativos às atividades didáticas desenvolvidas, além do valor a ser pago, conforme estipulado na cláusula segunda - Pagamento.



FL: _____

Servidor: _____

- d) Reconhecer que a formalização do Termo de Credenciamento, a emissão de ordem de serviço e a respectiva execução pelo credenciado não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CREDENCIANTE**, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de prestador de serviço autônomo, afora a inexistência de pessoalidade, de eventualidade, subordinação hierárquica e nem de pagamento de salário, exercendo o credenciado o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo paga a prestação do serviço conforme a necessidade da **CREDENCIANTE** para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e devidamente atestado, conforme valor unitário fixado, uniformemente pela Administração.
- e) Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones (fixo e celular) e e-mail, devidamente atualizados, facilitando o contato, quando da necessidade da **CREDENCIANTE**;
- f) Aceitar que o valor estipulado na cláusula segunda – Pagamento, será o único pagamento efetuado pela **CREDENCIANTE**, não fazendo jus a nenhum valor adicional, além do ali estipulado, pela execução do objeto.
- g) Aceitar posar em nu artístico, sempre que solicitado pelo professor/avaliador, entendendo que não poderá se recusar a tal prática, pois a mesma visa a obtenção da compreensão da perfeita forma humana, por parte dos alunos.

Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

- a) Convocar a **CREDENCIADA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da data marcada para o evento.
- b) Efetuar o preenchimento correto da FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, de modo a não causar prejuízos à **CREDENCIADA**;
- c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, de modo a permitir a perfeita e correta execução do objeto pela mesma;
- d) Efetuar corretamente o pagamento da **CREDENCIADA**, conforme estipulado na cláusula segunda - Pagamento.



FL: _____

Servidor: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

Poderá ser descredenciada a **CREDENCIADA** que:

Tiver mais que 02 (duas) ausências seguidas, **após confirmação de comparecimento à convocação**, momento em que terá avaliação 0 (zero) na FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, sem a devida justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela **CREDENCIANTE**;

Tiver obtido, por mais de 02 (dois) meses, pontuação média abaixo de 04 (quatro) pontos na avaliação, em, pelo menos, 02 (duas) disciplinas/projetos diferentes, independente dos itens para os quais seja credenciado;

Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da **CREDENCIANTE**.

O Descredenciamento terá validade até a data de término prevista para este Termo, não podendo o profissional solicitar novo credenciamento até esta data.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser alterado em suas cláusulas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente credenciamento, prevalece o privilégio de foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de..... de 2023.

Madalena Ribeiro Grimaldi

**Diretora Escola de Belas Artes
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CREDENCIANTE**

Nome:

CPF:

CREDENCIADA



FL: _____

Servidor: _____

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO – MODELO VIVO**Processo nº 23079.211580/2023-55**

Nome do profissional: _____

Número de Credenciamento: _____ Departamento: () BAB, () BAF, () BAE, () BAP.

Disciplina/Projeto: _____

Professor/Avaliador: _____ Data: ____ / ____ / ____

Hora de início: _____ Hora de término: _____ Total de horas: _____

-----AVALIAÇÃO PROFISSIONAL-----

Pontos	Pontualidade (PESO 4)	Pontos	Expressão Corporal (PESO 3)
	3 pontos – Estava presente, no mínimo, 15 minutos antes do início (tempo p/ preparação)		3 pontos – Conforme solicitado
	2 pontos – Chegou somente no início		2 pontos – Medianamente dentro do solicitado
	1 ponto – Chegou após o início		1 ponto – Pouco dentro do solicitado
	0 pontos – Não compareceu		0 pontos – Fora do solicitado

Pontos	Sustentação de Pose (PESO 2)	Pontos	Cortesia/Profissionalismo (PESO 1)
	3 pontos – Por todo o tempo solicitado		3 pontos – Comportamento adequado, sendo cortês e profissional
	2 pontos – Até 50% (cinquenta por cento) do tempo solicitado		2 pontos – Comportamento medianamente cortês e profissional
	1 ponto – Até 20% (vinte por cento) do tempo solicitado		1 ponto – Comportamento pouco cortês e profissional
	0 pontos – Menos que 20% (vinte por cento) do tempo total solicitado		0 pontos – Comportamento sem cortesia e sem profissionalismo

Marcar com "X" no quadro de pontos correspondente à avaliação efetuada.

MEMORIAL DE CÁLCULO DO TOTAL DE PONTOS: ((Pontualidade x 4)+(Expressão corporal x 3)+(Sustentação de pose x 2)+(Cortesia x 1)) / 3

(O MEMORIAL ACIMA DEVERÁ SER CALCULADO PELA DIVISÃO FINANCEIRA DA EBA)

Visto do professor/avaliador: _____ Total de Pontos: _____ Testemunh

DRE: _____; Assinatura: _____

DRE: _____; Assinatura: _____ DRE: _____

-----INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO-----

- 1 – Preencher todos os campos de identificação do Prestador de Serviço, bem como os dados corretos disciplina/projeto e do professor/avaliador;
- 2 – No campo "hora de início", preencher com a hora de início da prestação dos serviços, considerando, eventuais atrasos do profissional, bem como no cálculo de total de horas, conforme campo "Pontualidade";
- 3 – Caso o profissional receba grau zero na avaliação de pontualidade (não comparecimento), deverá ser considerada a mesma pontuação para os demais itens;
- 4 – O total de pontos deve ser calculado conforme o memorial acima informado, pela Divisão Financeira da EBA;
- 5 – Efetue a avaliação com critério e seriedade profissional;
- 6 – Esta ficha deverá ser entregue, devidamente preenchida, até o 5º dia útil de cada mês, na Divisão Financeira da EBA, pelo professor/avaliador ou pelo Modelo Vivo avaliado.